

B) 150.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 410 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2157/2022

Assunto: Processo N.º359/21 **Titular do Processo:** GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.
Requerimento N.º :6198/21
Requerente: GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.
Local: EN 379, AO KM 23 - VENDAS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:3/6/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de vedação e portões.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 6691, da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 185 252m², sendo a área coberta de 29 903,09m² e descoberta de 155 348,90m², localizado no Olival da Bacalhoa e Galeotas da Vinha Melos - Brejos de Azeitão.

Nesta parcela encontra-se licenciado, edifício industrial, titulado pela Licença de Utilização nº 421/98.

Pretende a requerente, a construção de vedação constituída por rede metálica, postes de madeira e pilares metálicos com sapata em betão armado junto aos 3 portões (em rede metálica), em parte da propriedade, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 1439/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 09/2022, realizada em 20/04.

Foi apresentado pedido de dispensa de apresentação de projeto de estabilidade e fundações, argumentando a natureza ligeira das estruturas a construir, constituída por vedações em postes de madeira e portões de correntes ligeiros de altura 1,3 m e largura 3,4 m.

Face ao tipo de obra e à sua dimensão construtiva, poderá dispensar-se a apresentação de projeto de estabilidade estrutural.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em

vigor, a dispensa de apresentação de projeto de estabilidade estrutural e a concessão da licença de construção de vedação e portões.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
